



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 576600007.000277/2025-18

APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Considerando que no dia 9 de setembro de 2025 ocorrerá o fim da vigência do contrato nº 37/2024 1781634, referente à prestação dos serviços de controle de pragas e roedores, devido a não intenção na prorrogação do Contrato com o atual fornecedor.

1.2. O objeto deste estudo visa impedir, de modo integrado e utilizando métodos eficazes, que vetores e pragas urbanas, tais como roedores, aracnídeos, insetos voadores e rasteiros, entre outros animais sinantrópicos, se instalem ou se reproduzam no ambiente e dependências do Conselho Federal de Psicologia, de forma a preservar a saúde dos funcionários, como também de outros usuários das dependências desta autarquia, além de conservar o patrimônio da Instituição, em conformidade com a Resolução RDC nº 52/2009/ANVISA, que dispõe sobre o funcionamento das empresas especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas;

1.3. A ausência dos serviços em tela pode tornar insalubre o ambiente das dependências do Conselho Federal de Psicologia, causar agravos à saúde dos usuários da Instituição, além de prejuízos econômicos ou ainda propiciar a disseminação de doenças e infecções, tais como dengue, febre amarela, etc.;

1.4. O objetivo da presente contratação é o fornecimento de um serviço especializado, de boa qualidade, com intervenções bem planejadas e realizadas dentro dos parâmetros de qualidade exigidos por este Conselho, de forma a conservar todas as funcionalidades das instalações físicas do CFP e a manutenção de um ambiente saudável livre de pragas e doenças.

2. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ORÇAMENTÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

2.1. O objeto está previsto no Planejamento Estratégico e Orçamentário deste Setor para o exercício de 2025, que fora enviado para o Setor de Planejamento e Execução Orçamentária para aprovação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a escolha da solução a ser adotada os seguintes requisitos deverão ser levados em consideração:

3.1.1. a empresa deverá ser cadastrada no Certificado de Registro Cadastral – CRC no código "8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS" como sendo sua atividade econômica Principal.

3.1.2. a empresa deverá estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias;

3.1.3. a empresa deverá possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente das diversas tarefas;

3.1.4. declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

3.1.5. Critérios e práticas de sustentabilidade:

3.1.5.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

c) Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

d) Adotar as práticas de sustentabilidade na execução serviço, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

4.1. A estimativa da metragem dos ambientes, os métodos de combate e as quantidades de aplicações necessárias foram levantadas pela equipe de planejamento da contratação, que podem ser identificados no item 4. do Documento de Formalização de Demanda (DFD) (2283503).

4.2. A equipe de planejamento realizou vistoria interna e fez o levantamento dos ambientes que carecem da prestação de serviço, determinado a periodicidade necessária ao combate de pragas e vetores.

Serviços	Pragas	Valor total e quantidades de Aplicações	Periodicidade
----------	--------	---	---------------

Dedetização com produto (área 1.897M2) Salas 102, 103, 104, 105,106 e 201 (Subsolo, térreo e 1º andar).	Periplaneta americana (barata de esgoto), Blatela germânica(francesinha), traças, formigas, aranhas...	04 aplicações	Trimestral
Desratização com colocação de produto (área 1.897M2) com colocação de porta iscas.	Mus musculus, Rattus norvergicus, Rattus ratus - Preventivo	12 aplicações	Mensal

4.3. Para a determinação da periodicidade a equipe de planejamento consultou o histórico das contratações anteriores e verificou que o último modelo de periodicidade utilizado é o mais adequado ao atendimento da necessidade deste Conselho. Segue abaixo, os processo consultados pela equipe de planejamento:

- a) 576600017.000070/2017-14 (2017);
- b) 576600007.000097/2018-07 (2018/2023);
- c) 576600007.000032/2021-59 (2023/2024);
- d) 576600007.000166/2024-12 (2024/2025).

5. ESTIMATIVA DO VALOR E PESQUISA DE MERCADO

5.1. Para a pesquisa de valores, a equipe de planejamento coletou através da ferramenta de pesquisa denominada "Sistema Banco de Preço" (Vide documento 2292610), Sítio Eletrônico composto por um sistema inteligente de pesquisa, baseado em resultados de licitações de Órgãos Públicos adjudicadas e/ou homologadas. Foi realizada a pesquisa de modo geral de compras públicas homologadas para contratação de serviços de dedetização e desratização de ambientes com metragem aproximada aos desta Autarquia, desta maneira, o Setor demandante acostou ao processo em referência os resultados das consultas ao sistema Banco de Preços, denominados “Cotação Banco de Preços”, datados no mês corrente, contendo dados de pregões homologados de compras públicas por todo território Nacional.

5.2. Para uma pesquisa mais robusta e próxima da realidade, a equipe de planejamento teve o cuidado de consultar as principais empresas de dedetização de Brasília, contudo das 7 (sete) empresas consultadas apenas as empresas Ultra Serviços Ambientais e a Dedetizadora Brasil retornaram com suas propostas.

5.3. A equipe de planejamento consolidou na tabela abaixo o resultado da pesquisa de preços, contendo Valor Unitário e Valor Global para almejada Contratação.

Serviços	Pragas	Valor total e quantidades de Aplicações	Periodicidade	Valor Unitário Cotação Banco de Preços	Valor Unitário Ultra serviços	Valor Unitário Dedetizadora Brasil	Valor da Média Aritmética
Dedetização com produto (área 1.897M2) Salas 102, 103, 104, 105,106 e 201 (Subsolo, térreo e 1º andar).	Periplaneta americana (barata de esgoto), Blatela germânica(francesinha), traças, formigas, aranhas...	04 aplicações	Trimestral	R\$ 943,33	R\$ 650,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.031,11
Desratização com colocação de produto (área 1.897M2) com colocação de porta iscas.	Mus musculus, Rattus norvergicus, Rattus ratus - Preventivo	12 aplicações	Mensal	R\$ 1.216,67	R\$ 300,00	R\$ 610,00	R\$ 708,89
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 18.373,36	R\$ 6.200,00	R\$ 13.320,00	R\$ 12.631,12

5.4. Ressalta-se que, a proposta ofertada pela empresa Ultra serviços é a menor dentre as demais, além de se manter abaixo da média aritmética. Outro ponto a destacar, é que os valore ofertados pela empresa Ultra Serviços são inferiores ao do atual contrato nº 37/2024 1781634, que tem o seu valor global de R\$ 9.985,00 (nove mil novecentos e oitenta e cinco reais), uma diferença de R\$ 3.785,00 (três mil setecentos e oitenta e cinco reais), para uma eventual contratação com a empresa Ultra Serviços, que terá seu valor anual fixado em R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

5.5. As despesas decorrentes da aquisição objeto deste Pregão ocorreram através dos recursos

disponíveis no elemento de despesa: n.º 6.2.2.1.1.01.04.04.008 (Serviços de Limpeza, Conservação e Jardinagem).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. Os serviços de dedetização serão prestados sob demanda, mediante solicitação do Setor Suporte Físico do CFP, nas instalações supracitadas, com fornecimento de material, ferramentas, utensílios e equipamentos, devendo ser realizados em todos os locais determinados pelo CONTRATANTE.

6.2. A execução dos serviços de dedetização, dar-se-á a cada 3 (três) meses, nas seguintes formas:

6.2.1. Aplicação de produtos em gel e/ou spray em todas as frestas, fendas, equipamentos, portais, mobiliários, eletrônicos, etc. nas áreas de atendimento, produção, estoques, escritórios, refeitórios, vestiários etc. em todos os pontos infestados ou propícios a proliferação de *Blattella germanica* (baratinha).

6.2.2. Aplicação de produto sob a forma de pó e/ou spray em rodapés, dutos, ralos com ligação ao sistema de esgoto, caixas de esgoto, etc. para o controle de *Periplaneta americana* (barata de esgoto);

6.2.3. Aplicação de iscas formicida em locais onde os insetos se encontram em atividade.

6.3. A execução dos serviços de desratização, será mensal, compreendendo 12 aplicações durante a vigência do contrato. Será observado a seguinte forma de aplicação:

6.3.1. Aplicação de iscas raticida (rodenticidas) em pontos propícios a circulação e proliferação de roedores, cujas iscas utilizadas são de uso profissionais, altamente atrativas e palatáveis aos roedores;

6.3.2. Quando solicitado, a CONTRATADA deverá realizar, mapeamento estratégico das áreas do Conselho Federal de Psicologia, a fim de evitar novas infestações;

6.3.3. O produto aplicado deverá conter ação anticoagulante, contendo em sua formulação o composto bitrex, substância amarga ao paladar humano, desenvolvida para prevenir a ingestão acidental, porém não sendo detectada pelos roedores.'

6.4. Os procedimentos empregados na execução dos serviços deverão estar em conformidade com a Resolução – RDC nº 52 e Portaria nº 518 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

6.5. Os serviços de dedetização serão realizados sob demanda e na periodicidade estabelecida neste Termo de Referência.

6.6. As datas para a execução dos serviços deverão ser confirmadas à CONTRATADA com a antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, salvo em casos excepcionais e de urgências, definidos assim pelo CONTRATANTE;

6.7. Os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências prescritas nos itens anteriores, deverão ser, necessariamente, licenciados pelo Órgão de Vigilância Sanitária competente;

6.8. A CONTRATADA deverá fornecer máscara de proteção aos profissionais envolvidos nos serviços, inclusive aos servidores e/ou colaboradores do CONTRATANTE que acompanharem a sua execução, bem como para aqueles que estiverem em serviço;

6.9. Realizar o correto descarte dos resíduos provenientes do processo de dedetização dos ambientes.

6.10. Os serviços deverão ser prestados, preferencialmente **aos sábados, das 08h às 14h**, ou em data pré-definida pelo Contratante.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1. Pretende-se com esta contratação manter os ambientes de trabalho do Conselho Federal de Psicologia em perfeitas condições de higiene e segurança, tendo em vista que tais pragas são consideradas vetores de diversas doenças.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

8.1. Executar as ações preventivas constantes no Mapa de Risco nº 1 da Contratação (2292442).

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

9.1. Não se vislumbra a necessidade de contratações correlatas.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1. Caberá à contratada executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução RDC ANVISA nº 52/2009, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos;

10.2. Os produtos utilizados deverão ter as seguintes características:

a) não causarem manchas;

b) serem hipoalergênicos antialérgicos;

c) tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;

d) serem inofensivos à saúde humana; e

e) estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria 10/85 e suas atualizações, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

10.3. A contratada deverá efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada , nos termos da Lei nº 12.305/2010.

10.4. A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços (inclusive em áreas insalubres do subsolo e do setor médico) e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

11. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

11.1. Não será exigido o seguro garantia de risco contratual previsto no art. 96 da lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de objeto de uso comum, de baixa complexidade e não haver caráter que exijam cuidados necessários.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

12.1. Diante de todo o exposto a contratação demonstra ser viável, haja vista previsão orçamentária para tanto e por ser uma aquisição habitual. Importante mencionarmos que a presente contratação será por meio de dispensa de licitação em razão do valor e demais justificativo já exposto neste ETP.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Carlos Everton Muniz, Supervisor**, em 23/07/2025, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2283508** e o código CRC **18239714**.